

ut in test.

O Parocho:
João Gonçalves

habidade, e ella solteira, de idade de trinta e seis annos, natural desta
frequencia de São João Baptista onde foi baptizada, filha illegitima de
João Gonçalves Soares, de igual naturalidade, os quaes nuntios, trabalha-
dores e paroquianos da referida frequencia de São João Baptista e morado-
res no sitio de São da mesma, se recolheram por marido e mulher e, sem
impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo
em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram
testemunhas presentes João da Lomba Nülle, cavado, negociante e lute-
iro Lopes Loureiro, solteiro, trabalhador e residentes nesta povoa-
ção de São João Baptista, que de seram os proprios da nuntiação.
E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de
depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, con-
tigo assignam, menos a conjuge por não saber escrever. Braçoant
n. 1. Antonio Gabriel Reis

João da Lomba Nülle
Antonio Lopes Loureiro
O Parocho João Gonçalves Soares

It. 20
José Pereira da
Lomba e Lu-
iza Godinho.
Documento junto a
duplicado do n. 19
Mandado n. 28
da Vigaria for-
nea respectiva de
São Brava em n. 10
do. O Parocho:
L. Ferreira

Os nove dias do mes de Maio do anno de mil oitocentos noventa e oito
nesta Igreja paroquial de São João Baptista da Villa Brava, Provincia
do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, perante mim
prelato Congo Claudio Ferraz, parocho collado desta frequencia
Documento junto a duplicado do n. 19
Mandado n. 28
da Vigaria for-
nea respectiva de
São Brava em n. 10
do. O Parocho:
L. Ferreira

José Pereira da Lomba e Luiza Godinho, que sei se-
rem os proprios: elle, de trinta e um annos de idade, filho illegiti-
mo de Mathilde da Lomba, e ella de vinte e tres annos de idade,
filha illegitima de Rita Gonçalves, os quaes nuntios solteiros, tra-
balhadores, naturaes e paroquianos desta frequencia de São João
Baptista onde foram baptizados e moradores, nesta povoação, se
recolheram por marido e mulher e, sem impedimento algum cano-
nico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este
acto conforme o rito catholico romano; do que foram testem-
unhas presentes Antonio Loureiro Soares chefe do posto fiscal desta
ilha e Manuel Soares de Lima, pedreiro, cavado e residentes nesta mes-
ma frequencia de São João Baptista, que de seram os proprios da nuntiação
um do marido e do nuntio e do nuntio são tam-
hem naturaes desta ilha e frequencia. E para constar se lavrou
em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante
os conjuges e testemunhas, contigo assignam, menos a conju-
ge por não saber escrever. Brava em ut conjuges.
José Pereira da Lomba

Ante nos Sr. Juiz Real
Abraham Favores de Pinna
o para e do Parocho de Fátima

N.º 21
 Pedro Gomes
 e
 Carlota de Pinna
 Documento junto ao
 duplicado sob o N.º 21:
 Mandado N.º 30 de 11 de
 Maio
 para a forma res.
 p.º de 11 de maio
 ante o Sr. Juiz do
 Real
 N.º 30 de 11 de
 Maio

Aos quatorze dias do mes de Maio do anno de mil oitocentos noventa
 e oito, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Brava, Pro-
 vincia e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim
 presbytero Conego euctor. Ferrino, parochio collado desta freguesia
 compareceram com todos os papeis do estylo, e omissos, os contraentes
Pedro Gomes e Carlota de Pinna, que se unem os proprios:
 elle, trahidador, natural da ilha do Fogo, fidalgo legitimo de Vicencia
 Gomes e Marquilha, d'cidade, da mesma naturalidade, parochia-
 no desta freguesia de São João Baptista e morador no sitio de Lou-
 Rodella da mesma, viuvo de Maria Lopes, fallecida nesta mesma
 freguesia, de trinta e sete annos de idade, e ella solteira, lavradora,
 natural e parochiana da freguesia de Nossa Senhora do Monte des-
 ta ilha, onde foi baptizada e moradora no sitio de Lavadeira da mesma
 freguesia, de vinte e sete annos de idade, fidalgo legitimo de Brilhão
 de Pinna, de equal naturalidade, os quaes unidos se receberam por
 maids e nullas, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni
 em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catho-
 lico romano; do que foram testemunhas presentes Manuel Nunes
 de Pinna, solteiro, lavrador e Juvenio Neves d'cidade, casado, e servicos
 deste juizo eclesiastico e residentes nesta mesma freguesia de São João
 Baptista, que se doem os proprios de um e de outro. E para constar
 se lavrou em duplicado este termo que he, e assigno com
 o conjuge e testemunhas, e o conjuge não sabe escrever. A Brava em
 14 de Maio. — Pedro Gomes
 Manuel Nunes de Pinna.
 Juvenio Neves d'cidade
 o parochio de Fátima

N.º 22
 José Gomes da
 Silva e Arse-
 nia Pires.
 Documento junto
 ao duplicado sob o N.º 22:
 Mandado N.º 31 da
 forma res.
 p.º de 20 de Maio

Aos vinte e um dias do mes de Maio do anno de mil oitocentos noventa
 e oito, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Brava, Pro-
 vincia e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim
 presbytero Conego euctor. Ferrino, parochio collado desta freguesia
 compareceram com todos os papeis do estylo, e omissos, os contraentes
José Gomes da Silva e Arsenia Pires, que se unem os
 proprios: elle, de trinta annos de idade, fidalgo legitimo de Manuel
 Gomes e Domingos Rodrigues, e ella de idade de vinte e oito annos,
 fidalgo legitimo de José Pires e Joana Pires, os quaes unidos se receberam

Manoel de Valle
3 parso ho, Lebrão Gomes

N.º 24
Christiano Gomes
das Armas e Do-
mieciana Gomes
Documento junto ao
duplicado do N.º 24
mandado N.º 35 da li-
gararia Toranea respo-
siva de 31 de Maio
ultimo findo. Brava
era ut in ludo.
O Parocho:
Lebrão Gomes

Em 4 de Junho do anno de mil oitocentos noventa e oito, nesta Igre-
ja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Bispa-
do de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim pre-
sente Conego e Auditor Ferrnino, parochio collado desta freguezia, com-
pareceram com todos os papéis do estylo correto, os contraentes
Christiano Gomes das Armas e Domieciana Gomes, que sei-
ram os proprios; elle, de idade de cincoenta e tres annos, viuvo de
Emilia Gomes, fallecida nesta freguezia de São João Baptista, filho
legitimo de Celestino Gomes e Anna das Armas, e ella solteira, e de
idade de cincoenta annos, filha legitima de Domingos Gomes e Fran-
cisca de Santa, os quaes ambos se trabalhadores, naturaes e foyes de
nos desta freguezia de São João Baptista ja referida e moradores no di-
strito de Alto Grande da mesma, se receberam por marido e mulher,
com impedimento a algum canonico ou civil, os un em matrimonio pro-
cedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que fo-
ram testemunhas presentes Henrique Daniel Ferrnino, maritimo, An-
tonio de Almeida Leite, professor regio apresentado e Juiz de Paz e
Leite, creio eclesiastico, todos casados e residentes nesta povoação;
que de serem os proprios das unhas se e foyes tanto do nubente como da
nubente, são testemunhas naturaes desta ilha e freguezia. E para constar
se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conforido
perante os conjuges e testemunhas, comigo assignaram estas não as-
signando aquelles por não saberem escrever. Brava era ut supra.

Henrique Daniel Ferrnino
Antonio de Almeida Leite
Juiz de Paz e Leite

Para ho Lebrão Gomes

N.º 25
Gregorio Martins
Cardoso e Maria
Emilia da Silva
Documento junto ao
duplicado do N.º 25
mandado N.º 36 da li-
gararia Toranea respo-
siva de 2 de Junho
ultimo. Brava era ut

Em 4 de Junho do anno de mil oitocentos noventa e oito,
nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Bis-
pado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim pre-
sente Conego e Auditor Ferrnino, parochio collado desta freguezia
compareceram com todos os papéis do estylo correto, os contraentes
Gregorio Martins Cardoso e Maria Emilia da Silva, que
sei ram os proprios; elle, de vinte e cinco annos de idade, natural
da freguezia de Santo Amaro, e elle da ilha de São Thiago onde
foi baptizado, filho illegitimo de Christina Martins, de qual natural
dele, e ella de idade de vinte e quatro annos, natural de Fisan da

superior da vontade, e omigo assignam, menos a conjuge por
não saber escrever. Assim era ut retro.

Joachim Faria de S. Pedro
João Baptista Curivares
Cajimiro de Montem
Augusto Neves Leitão
O parcho, Jo. Ben de Ferruz

N.º 27
Boaventura Correia e Henriqueta de Burgo Baptista.
Documento junto ao duplicado do N.º 27: Mandado nº 38 da Vigaria de Sorocaba respectiva de 12 do corrente julho. Assim era ut in texto. O parcho: S.º

Os treze dias do mez de julho do anno de mil oitocentos noventa e oito, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Parana, Provincia e Bispoado de São Paulo e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Congo Andre Ferruz, parcho, collado, de esta frequencia com parochiam com todos os papéis de estilo correntes, os seguintes: Boaventura Correia e Henriqueta, de Burgo Baptista, que sei, sem os proprios: elle, de idade de vinte e sete annos, natural e parochiano da frequencia de Nossa Senhora do Monte desta ilha, onde foi baptizado, filho illegitimo de Silvania Correia, da mesma naturalidade, e de Domingos da Rosa, fallecido na referida frequencia de Nossa Senhora do Monte, e elle, de idade de quarenta e um annos, natural e parochiano desta frequencia de São João Baptista onde foi baptizado, filha legitima de Marcelino Baptista e Rosa de Burgo, de igual naturalidade, moradora no sitio de Siquira Grande desta mesma frequencia, os quaes, não tendo filhos, se recolheram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, se uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Julio José e Maria Feijó, negociantes e Durvanio Alves Leitão, escrivas deste juizo ecclesiastico, casados e ambos residentes nesta parochia de São João Baptista, que de serm os proprios dau minhã fe. E para constar se houvera em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, omigo assignam, menos a conjuge por não saber escrever. Assim era ut supra.

Boaventura Correia
Julia Feijó M.ª Feijó
Durvanio Alves Leitão
O parcho, Jo. Ben de Ferruz

N.º 28
Antonio Gomes da Graça e Joaquina Barboza.

Os quatorze dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos noventa e oito, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Parana, Provincia e Bispoado de São Paulo e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Congo Andre Ferruz, parcho, collado, de esta frequencia

Documento junto ao duplicado sob nº 28: Mandado nº 39 da freguesia formosa respectiva de N. S. do Carmo em 17 de Setembro de 1806. Parocho: Est. de N. S. do Carmo

com pareceram com todos os papeis do estylo correntes, os contraheentes Antonio Gomes da Graça e Joaguina Barbosa, que se seram os proprios: elle, de vinte e oito annos, de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora de Iguatema da ilha do Fogo onde foi baptizado, filho legitimo de Manuel da Graça e Maria Joannes Agon. e ella de idade, de quarenta e dois annos, natural e baptizada nesta freguesia de São João Baptista da ilha do Fogo, filha legitima de Manuel Barbosa e Matheide Duarte, de igual naturalidade, os quaes voluntarios, solteiros, trabalhadores e parrochianos, da referida freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Santa Barbara da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio, procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Urbano Neves Leite, escrivão deste juizo ecclesiastico e Antonio de Almeida Leite, professor regio apresentado, casados e residentes nesta parochia; que de seram os proprios, douminha fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que se, compare e assigno, com o conjuge e testemunhas. O conjuge não sabe escrever. Braua era ut recto.

Antonio Gomes da Graça
Urbano Neves Leite
Antonio de Almeida Leite
O parochio Est. de N. S. do Carmo

Nº 29 Documento junto ao duplicado sob nº 40 da freguesia formosa respectiva de N. S. do Carmo em 17 de Setembro de 1806. Parocho: Est. de N. S. do Carmo

Os seis dias do mes d'outubro do anno de mil oitocentos e seis, nesta freguesia parochial de São João Baptista da ilha do Fogo, Provincia e Bispoado de Leão, Fide e Conselho da mesma ilha, perante mim presynte Louço Andre Ferruz, parochio collado desta freguesia com pareceram com todos os papeis do estylo correntes, os contraheentes Joáo Antonio de Barros e Maria da Lomba, que se seram os proprios: elle, de trinta e dois annos, de idade, filho legitimo de Antonio de Barros e Leartota da Rosa, e ella de idade de vinte e oito annos, filha legitima de Jeruino da Lomba e Joaquina de Paulo, os quaes voluntarios, solteiros, trabalhadores, naturais e parrochianos desta freguesia de São João Baptista onde foram baptizados e moradores no sitio de Monte, em meua, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio, procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Francisco Maria Feijó, escrivão, proprietario, Augusto Du-

Luiz e Manuel José Monteiro Leão, ambos solteiros, trabalhadores e
todas residentes nesta mesma freguesia, que de serem os próprios
do marido e da mulher tanto do marido como da mulher são também
naturais desta ilha e freguesia. E para constar se lavrou em duplicado
este termo que li, confere e assigno com as testemunhas, os noivos,
não valham exercer. A Brava era ut retro.

Fez em seis de Março de 1831
em questo Porto
Manoel José Monteiro Leão
Párocho de Santa Fruz

N.º 30
Pedro José da Silva
e
Maria da Rosa Faria
Documento junto ao du-
plicado do N.º 30: manda
do do N.º 12 da Freguesia de
Santa Fruz
em 11 de Novembro de 1831
era ut in texto. O Parocho

Das vinte e tres dias do mez de Novembro do anno de mil oitocentos e noventa
e oito, nesta freguesia parochial de São João Baptista da ilha, Brava, Provincia e
Bispado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presby-
tero Henrique Henriques Fournier, parochio collado desta freguesia, com-
puzeram com todos os papéis do casado e consentes, os contraheentes
Pedro José da Silva e Maria da Rosa Faria, que sei se-
rem os próprios: elle, de vinte e oito annos de idade, natural de Bissau
da Guiné portuguesa, de filiação desconhecida, e ella de idade de doze
annos, natural desta ilha e freguesia, filha illegitima de Francisco da
Rosa, os quaes, mubentes solteiros, trabalhadores e parochianos desta
freguesia de São João Baptista, onde foram baptizados e moradores no
sítio de Santa Barbara da mesma, se receberam por marido e mu-
lher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimo-
nio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico Ro-
mano; do que foram testemunhas presentes José Maria de Almeida
e João José Galvão, nauticos, casados e residentes aquelle nesta pro-
vação de São João Baptista e, esta no mencionado sítio de Santa
Barbara, que de serem os próprios do marido e da mulher e, estando igualmente
presente a mãe solteira da mulher, do meu conhecimento e das testi-
munhas, declarou que elle dava pleno e consentimento para este ca-
samento, e não assigna por não saber escrever. A mãe da mulher
é também natural desta ilha e freguesia. E para constar se lavrou
em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os
conjuges, testemunhas e legitima superiora da mulher, com todos
assigno, menos a conjuges por não saber escrever. A Brava era ut supra.

Pedro José da Silva
João José Galvão
e Parocho de Santa Fruz

N.º 31

Alvaro Arthur de Senna Maria
Karise Maria Luiza
Lot dos Santos
Faria.

Documento junto ao
duplicado do N.º 31:
Mandado N.º 11 da
Freguesia Franca
fectiva de 21 de cor-
rente novembro de
na era actual de
O Parochio
de S.º
certificam
de 1707. O Parochio

Nos vinte e seis dias do mez de Novembro do anno de mil oitocentos noventa e oito, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de S.ª
Provincia e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim
presbytero Louçço Soares Ferrinho, parochio collado desta freguesia
com parochiano, com todos os papéis do estylo corrente, os contraentes
Alvaro Arthur de Senna Martins e Maria Carlota dos Santos Faria,
que se seem os proprios: elle, de idade de vinte e oito annos, empregado
do publico, viuvo de Maria Luiza d'Almeida Martins, fallecida nesta
freguesia de São João Baptista, filho legitimo de Vicente Antonio
Martins, natural da ilha de Boa Vista, e de Susanna de Senna Martins,
e ella solteira, proprietaria, de idade de vinte e cinco annos, filha legi-
tima de Joaquim José de Faria e Carlota Maria dos Santos Faria,
os quaes nubentes naturais e parochianos da referida freguesia
de São João Baptista onde foram baptizados e moradores nesta
parochia, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento
algun canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo
este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemu-
nhas presentes Joaquim José de Faria, casado, proprietario, sua mulher
Carlota dos Santos Faria e José Maria d'Almeida, tambem casado, naturais e re-
sidentes todos nesta mesma parochia de São João Baptista, que de seem os pro-
prios dou minha fe. E mais do nubente e os paes da nubente são
naturaes desta ilha e freguesia. E para constar se lavrou em du-
plicado e se temo que depois de lido e conferido perante os conju-
gos e testemunhas, corrigio assignam. E lava em ista guiza.

Alvaro Arthur de Senna Martins
Maria Carlota dos Santos Faria
Joaquim José de Faria
José Maria d'Almeida
Carlota dos Santos Faria

O parochio p.º Louçço Ferrinho

N.º 32

Jesuino Gomes
Luiza Garcia

Documento junto ao
duplicado do N.º 32:
Mandado N.º 13 da
Freguesia Franca
fectiva de 21 de cor-
rente novembro de

Nos vinte e oito dias do mez de Novembro do anno de mil oitocentos noventa e oito,
nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de S.ª
Provincia e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim
presbytero Louçço Soares Ferrinho, parochio collado desta freguesia
com parochiano, com todos os papéis do estylo corrente, os contraentes
Jesuino Gomes e Luiza Garcia, que se seem os pro-
prios: elle, de vinte e oito annos, de idade, natural e baptizado na fu-
guesia Franca, freguesia de Nossa Senhora da Conceição da ilha de Fogo, filho illegiti-
mo de Octavio Gomes, de igual naturalidade, e ella, de vinte e quatro
annos de idade, natural e baptizada nesta freguesia de São João Baptista

Henrique José d'Almeida
O parochy, J. de S. de Terminus

N. 34
Marcellino José
Mendes e Juli-
ana d'Andrade.
duplicado sob N. 34
mandado N. 45
garantia formal
pactiva de qdo com
testes qmbr. Parava
na ut in test.
O parochy

Os onze dias do mes de Setembro do anno de mil oitocentos noventa e oito, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha (Prava, Província e Bispoado de São Paulo e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Louço Andre Terminus, parochy collado desta freguesia reunido junto ao concelho com todos os papéis do estylo corrente, os contendo as seguintes: Marcellino José Mendes e Juliana d'Andrade, que se serem os proprios, elle de trinta e quatro annos de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora d'Aguda da ilha da Fogo onde foi baptizado, filha illegitima de Luiz das Santos Pais, da mesma naturalidade, e ella de idade de vinte e oito annos, natural desta freguesia de São João Baptista onde foi baptizada, filha legitima de Justiniano d'Albuquerque e Regina Tames, de igual naturalidade, os quaes mutuamente solteiros naturalizados e parochianos da referida freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Prava da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Guilherme Barrio Galvão marítimo e João Faria d'Albuquerque, cujoro e residentes naquelle no referido sitio de Prava e esta mesma parochia de São João Baptista, que de serem os proprios dan a minha fé.
E para constar se lavrou em duplicado este termo que he, comparei e assigno com o conjuge e testemunhas. E conjuge não sabe escrever. Prava em 11 de setem.

Marcellino José Mendes
Guilherme Barrio Galvão
João Faria d'Albuquerque
O parochy, J. de S. de Terminus

N. 35
Manuel Monteiro
e
Catharina Correia
duplicado sob N. 35
mandado N. 46
garantia formal
pactiva de 12 de setem
no corrente. Prava

Os quatro dias do mes de Setembro do anno de mil oitocentos noventa e oito, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha (Prava, Província e Bispoado de São Paulo e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Louço Andre Terminus, parochy collado desta freguesia reunido junto ao concelho com todos os papéis do estylo corrente, os contendo as seguintes: Manuel Monteiro e Catharina Correia, que se serem os proprios, elle de vinte e quatro annos de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora d'Aguda da ilha da Fogo onde foi baptizado, filha illegitima de Sabina Martins, da mesma naturalidade, e ella de idade de trinta annos, natural desta freguesia de São João Baptista onde foi baptizada, filha legitima de Sabina Martins, da mesma naturalidade, e ella de idade de trinta annos, natural desta freguesia de São João Baptista onde foi baptizada, filha legitima de Justiniano d'Albuquerque e Regina Tames, de igual naturalidade, os quaes mutuamente solteiros naturalizados e parochianos da referida freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Prava da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Guilherme Barrio Galvão marítimo e João Faria d'Albuquerque, cujoro e residentes naquelle no referido sitio de Prava e esta mesma parochia de São João Baptista, que de serem os proprios dan a minha fé.
E para constar se lavrou em duplicado este termo que he, comparei e assigno com o conjuge e testemunhas. E conjuge não sabe escrever. Prava em 12 de setem.

era net in Kati.

Parochos:

tista, onde foi baptizada, filha legitima de Manuel José Leornica e Estu-
 dos Gomes, de igual naturalidade, os quaes em ~~certos~~ certos colheitos, trabalhado-
 res e paroquianos, da referida freguesia de São João Baptista e mora-
 dores no sitio de Serra Rodella da mesma, se receberam por marido e
 mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matri-
 monio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano;
 do que foram testemunhas presentes Theophilo de Abante, João e Estevão
 Alfama, negociantes e Euzebio Nunes Leite, secretario, desta igreja
 ecclesiastica, todos casados e residentes, o primeiro no referido sítio e residen-
 tes todos nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de serem os
 proprios dou nullo se. E para constar se lavrou em duplicado este
 termo que li, confiz e assigno com as testemunhas, os conjuges não
 sabem escrever. Berra em net neto.

M. captila do Couto
 João Antonio Alfama
 Euzebio Nunes Leite

o parochos, e. An che 7

De. 36
Manuel Pires

Maria de Pina

Documento junto ao dupli-
cado do N. 36 Mandado

N. 4 da figuração for-
neira respectiva de 11 de

corrente de dezembro. N. 4
era net in Kati.

Parochos:

Os vinte e quatro dias do mes de Setembro do anno de mil oitocentos e nove-
 tas e oito, nesta igreja parochial de São João Baptista da ilha de Brava, Provin-
 cia e Preparado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim
 presbytero honryo Sacerdote Ferrnino, parochos colheito desta freguesia
 compareceram com todos os sujeitos do estyto correntes, os contraheitos
 Manuel Pires e Maria de Pina, os quaes se seram os
 proprios, elle de idade de vinte e nove annos, filho illegitimo de Rita
 da Silva, e ella de vinte e tres annos de idade, filha legitima de João
 de Pina Zacharias e Florinda de Pango, os quaes mltantes colheitos,
 trabalhadores, naturaes e paroquianos, desta freguesia de São João Bap-
 tista, onde foram baptizados e moradores no sitio de Pango da mes-
 ma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum
 canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este
 acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas pre-
 sentes Bernardino Baptista Guithome e o rio Gabriel, am-
 hos casados, maritimos e residentes nesta mesma fregue-
 sia de São João Baptista, que de serem os proprios dou nullo se.
 O mãe do mltante e os paes da mltante são tambem naturaes dis-
 ta ilha e freguesia. E para constar se lavrou em duplicado este
 termo que li, confiz e assigno com o conjuge e testemunhas, o
 conjuge não sabe escrever. Berra em net supra.

Manoel Pires
 Bernardino Baptista

Guithernu Casrio Galigo
& parochio de San de Fumins

N. 37
Jose d'Andrade
Maria da Rosa
Documento juntado
duplicado sob o N. 37
Mandado de N. 48 da J. P.
procuraria foranea res.
flectim de 2 de dezem.
bro corrente. Brava
era ut in teste.
O Parochio:
de Fumins

Os vinte e seis dias do mes de Setembro do anno de mil oitocentos noventa e oito, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de Funchal, provincia e Arcebispado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Louço Andre Fumins, parochio, collado desta frequencia, compareceram com todos os proprios do estylo correntes, os contribuintes proprios: elle, de vinte e tres annos de idade, filho legitimo de Rodalfo d'Andrade e Maria Lopes, e ella de idade de vinte e dois annos, filha legitima de João José da Rosa e Adelaide Lopes, os quaes, nublados e solteiros, naturaes e parochianos desta frequencia de São João Baptista onde foram baptizados e moradores no sitio de Lapa Rodella da mesma, se receberam por maridos e mulheres, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes João Faria d'Andrade, casado, casado, residente nesta provincia e Henrique d'Andrade, também casado, maritimo e residente no referido sitio de Lapa Rodella, que de seram os proprios do nublado. Os pães Santo do nublado como da mulher são também naturaes, desta ilha e frequencia. E para constar se lavrou em duplicado este termo que se, confere e assigno, com o conjuge e testemunhas. O conjuge não sabe escrever. Brava era ut supra.

João d'Andrade
João Faria de Miranda
Henrique d'Andrade
O parochio de San de Fumins

N. 38
Pedro Lopes de Vasconcellos e Maria Luzia Anahory.
Documento juntado
duplicado sob o N. 38
Mandado de N. 49 da J. P.
procuraria foranea res.
flectim de 2 de dezem.
bro corrente. Brava
era ut in teste.
O Parochio:
de Fumins

Os vinte e oito dias do mes de Setembro do anno de mil oitocentos noventa e oito, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de Funchal, provincia e Arcebispado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Louço Andre Fumins, parochio, collado desta frequencia, compareceram com todos os proprios do estylo correntes, os contribuintes proprios: elle, de idade de vinte e sete annos, natural da frequencia de São Nicolau Tolentino da ilha de São Thizago, onde foi baptizado, filho illegitimo de Olina Lopes Moreira, da mesma naturalidade, e ella de idade de vinte e seis annos, natural desta frequencia de São João Baptista onde foi baptizada, filha illegitima de Maria dos Santos Jacaris, de igual naturalidade, os quaes, nublados e solteiros, tra-

Meu extracto de trabalhos e parochianos da referida freguesia de São João Baptista e moradores nesta povoação, se receberam por marido e mulher
 O marido
 P. Francisco, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio
 procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, do que
 foram testemunhas presentes Emilia Arrobas da Silva, Luiz Loff de
 Mascarellas, proprietarios e João Baptista de Faria, medico, todas en-
 casadas e residentes nesta mesma povoação de São João Baptista que
 de serem os proprios douminha fi. E para constar se fizeram em dupli-
 cado este termo que depois de lido conferido perante os conjuges e tes-
 temunhas, conjuz assignaram. B. B. em ut retio.

Pedro Lopes Vases e
 Maria Luzia Anany.
 Emilia Arrobas da Silva
 Luiz Loff de Mascarellas
 João Baptista de Faria
 O parochio Louche Ferraz

Visto, examinado e conferido com o livro
 duplicado que nesta data e remetido para a fu-
 naria eclesiastica da diocese com os documentos res-
 pectivos.
 Vigaria Foranea da ilha Brava, P. do ja-
 neiro de 1899.

Louche Ferraz

Anno de mil oitocentos noventa e nove

1899

N. 1
 José Pires e
 Izabel de Freitas
 Documento justoso
 duplicado sob o n. 1. A. Mau
 do n. 2 da Vigaria fo-
 ranea respectiva de H. do

Aos sete dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos noventa e nove
 nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Província
 e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante
 mim presbytero Louche Ferraz, parochio collado desta freguesia,
 compareceram com todas as papeis do casylo correctos, os casyaltantes
 José Pires e Izabel de Freitas, os quos sei serem os
 proprios; elle, solteiro, trabalhador, de idade de vinte e quatro

corrente janeiro. accusas, natural e paroquiano da freguezia de Nossa Senhora do Monte
 Brava e Antares, de desta ilha, onde foi baptizado e morador no sitio de Tapum da ma-
 to. O parocho: ma freguezia, filho legitimo de Joao Pires e Domingos da Lomba, de igual
 naturalidade, e ella tambem solteira, agricultora, de vinte e quatro
 annos de idade, natural e paroquiana desta freguezia de São Joao
 Baptista, onde foi baptizada e moradora no sitio de Tapum da mes-
 ma, filha legitima de Manuel de Freitas e Maria da Rosa, da mes-
 ma naturalidade, os quaes nubentes se recelaram por marido e
 mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em ma-
 trimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico
 romano; do que foram testemunhas presentes Manuel da Silva
 e Manuel da Lomba, solteiros, trabalhadores e moradores no re-
 ferido sitio de Tapum da freguezia de Nossa Senhora do Monte, que
 de serem os proprios da minha pe. E para constar se lavrou
 em duplicado este termo que depois de lido e conferido pre-
 sante os conjuges e testemunhas, comigo assignam, meua e con-
 juges por mais valer e valer. Brava e Antares.

João Pires
 Manuel Silva
 Manuel da Lomba
 O parocho: João de Ferruz

N.º 2
 José Gomes e Maria Pires
 Documento junto
 e duplicado do
 N.º mandado nº 3
 da freguezia de Santa
 respectiva de 5 do
 corrente janeiro. Pa-
 ra e Antares.
 O parocho:
 O parocho:
 O parocho:
 O parocho:

Os nove dias do mez de janeiro do anno de mil oitocentos noventa e nove,
 nesta Igreja paroquial de São Joao Baptista da ilha e freguezia de Brava, Antares
 e Tapum da ilha e Concelho da mesma ilha, perante mim pres-
 bytero Conego Andre Ferruz, parocho collado desta freguezia, com-
 pareceram com todos os proprios do referido e presentes, os contraentes
 José Gomes e Maria Pires, os quaes sei serem os proprios
 elle, de idade de quarenta e cinco annos, viuvo de Mathilde Gomes,
 da freguezia de Santa freguezia, de São Joao Baptista, natural e baptizado nesta
 mesma freguezia, filho legitimo de Teodoro Gomes e Isabel Anna Theod-
 ora, da mesma naturalidade, e ella de idade de vinte e oito annos, viuva
 de Joao Ramos, fallecido nesta mesma freguezia natural da freguezia
 de Nossa Senhora do Monte desta ilha, onde foi baptizado, filha legiti-
 ma de Christino Pires e Francisca Pires, de igual naturalidade, os quaes
 nubentes trabalhadores e paroquianos da referida freguezia de São
 Joao Baptista, moradores no sitio de Santa Roda da mesma, se recel-
 aram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou ci-
 vil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o
 rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes João
 Pires e João Pires, parochos da mesma ilha e O parocho: O parocho: O parocho:

criação deste viro ecclesiastico, e residentes nesta parochia de
São João Baptista, que de serem os proprios da mesma. E para con-
tinuar se houver em duplicado este termo que depois de lido e conferido
perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam, menos a conju-
ge por não saber escrever. A Brava e em act. notio.

Jose Gomez
João Neves Santos
Guilhermina Neves Santos
O parcho, Jo. Machado F. Martins

N.º 3

Manuel Lopes
Martins Guilhermina
de Burgo.

Aos onze dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos noventa e nove,
nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e
Diocese de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim
priebeiro, tua Longe e Suelic Ferrinho, parcho e collado desta frequencia

Documento que se acha
publicado sob o N.º 3. man-

datado N.º 4 da Vigaria

parochia respectiva de

qdo corrente Janeiro

de 1899 em act. notio

O Parcho:

Manuel Lopes, Martins e Guilhermina de Burgo, que

sei serem os proprios: elle, de vinte e quatro annos de idade, fidei legi-

timo de João Lopes Martins e Guinguina de Sousa Baptista, e ella de de-

de vinte e dois annos, fidei legitima de Antonio de Burgo e Liba-

ria de Faria, os quaes ambos solteiros, machachadores, naturaes e pa-

rochicos desta frequencia de São João Baptista onde foram baptiza-

dos e moradores no sitio de Logarinho da mesma, se receberam por

marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os

uni em matrimonio procedendo em todo este acto, conforme o rito

ecclesiastico romano; do que foram testemunhas presentes Luizino Lopes

Martins, casado, carpinteiro e Luiz dos Santos, solteiro, marítimo e

residentes nesta mesma frequencia de São João Baptista, que de serem

os proprios da mesma. Os paes tanto do marido como da muhe-

te são tambem naturaes desta ilha e frequencia. E para constar se ha-

ver em duplicado este termo que depois de lido e conferido pe-

rente os conjuges e testemunhas, comigo assignam. A Brava

em act. notio.

Manuel Lopes Martins
Guilhermina de Burgo
Luizino Lopes Martins
Luiz dos Santos
O parcho, Jo. Machado F. Martins

N.º 4

João Tavares Bonifacio e more,

Maria Brucelinda

Aos quatorze dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos noventa e nove,
nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Pro-
vincia e Diocese de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim

de Santa Mercês.
Documento junto ao
plico do 7.º 5.º mand.
do 7.º 5.º da Regencia
em 1.º de Janeiro.
em 1.º de Janeiro.
em 1.º de Janeiro.

João Tavares Correia e Maria Emelinda de Senna Mercês,
que sei serem os proprietários, elle, de vinte e quatro annos de idade, fi-
lho legitimo de Manuel Tavares Correia, já defuncto e de Barbara Maria
da Silva, e ella de idade de vinte e quatro annos, filha legitima de An-
tonio José e Maria das Mercês, já fallecido e de Maria de Senna Mercês.

os quaes mubentes colheiros, proprietarios, naturaes e parochianos desta
freguezia de São João Baptista, onde foram baptizados e moradores,
no sitio de Chã da Lousa da mesma, se receberam por marido e mu-
lher e, sem impedimento a algum canonico ou civil, os uni em matrimo-
nio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; e
que foram testemunas presentes João José d' Oliveira, casado, proprie-
tario e Pedro José Pereira da Cunha, também casado, negociante e re-
sidentes nesta mesma freguezia de São João Baptista, que de serem os
proprios donos mubentes de saida terra de São João Baptista, que de serem os
paises tanto do mubente como da mubente
são também naturaes desta ilha e freguezia. E para constar e ha-
verem em duplicado este termo que depois de lido e conquistado porante os
conjuges e testemunas, comigo assignam. Assim era o rito.

João Tavares Correia
Maria Emelinda de Senna Mercês
João José d' Oliveira
Pedro José Pereira da Cunha
O parochio de São João Baptista

7.º 5.
Manuel José
mes e Maria
Fortes dos Santos
Documento junto ao du-
plico do 7.º 5.º mand.
do 7.º 5.º da Regencia
em 1.º de Janeiro.
em 1.º de Janeiro.
em 1.º de Janeiro.

Manuel José Gomes e Maria Fortes dos Santos, que sei
serem os proprietários, elle, de vinte e dois annos de idade, filho legitimo
de José Gomes, natural da ilha de Fogo e de Barbara da Rocha e ella de
idade de vinte e quatro annos, filha legitima de João Fortes dos Santos
e Rocha Fortes, os quaes mubentes colheiros, trabalhadores, naturaes e
parochianos desta freguezia de São João Baptista, onde foram bap-
tizados e moradores, no sitio de Ponta de Chã da Lousa da mesma, se rece-
beram por marido e mulher e, sem impedimento a algum canonico ou
civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto con-
forme o rito catholico romano; e que foram testemunas presentes
João José Fortes dos Santos e Sebastião Fortes dos Santos.

Manuel José Gomes e Maria Fortes dos Santos, que sei
serem os proprietários, elle, de vinte e dois annos de idade, filho legitimo
de José Gomes, natural da ilha de Fogo e de Barbara da Rocha e ella de
idade de vinte e quatro annos, filha legitima de João Fortes dos Santos
e Rocha Fortes, os quaes mubentes colheiros, trabalhadores, naturaes e
parochianos desta freguezia de São João Baptista, onde foram bap-
tizados e moradores, no sitio de Ponta de Chã da Lousa da mesma, se rece-
beram por marido e mulher e, sem impedimento a algum canonico ou
civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto con-
forme o rito catholico romano; e que foram testemunas presentes
João José Fortes dos Santos e Sebastião Fortes dos Santos.

Masculinos, maritimos, solteiros e residentes nesta povoação de São João Baptista, que de serem os proprios da minha fe. O mae do nubente e os paes do nubente são tambem naturaes desta ilha e frequencia. E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testamunhas, conjuga assignam, menos a conjuga por não saber escrever. *Beaum en ut supra.*

Joaquim Fontes Mascarenhas.
 Sebastião Fantes Mascarenhas
 O Parocho, Joao de Fermano

N.º 6
 Luiz José Pinheiro
 e Henriqueta
 Azevedo d'Oliveira
 Documento junto ao
 duplicado sob o N.º 6.
 Mandado N.º 10 da
 Juizaria
 de 16 de junho
 de 1840.
 O Parocho

Aos vinte e oito dias do mes de Janeiro do anno de mil e oitocentos noventa e nove, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Louço Ovidio Fermano, parochio, collado desta frequencia compareceram com toctos os papéis do estylo canonicos, os contraheutos Luiz José Pinheiro e Henriqueta Azevedo d'Oliveira, que sei de ser os proprios: elle, em emprego publico, de vinte e cinco annos de idade, filho legitimo de Julio Clementino Pinheiro e Maria da Penha Olliveira Pinheiro, e ella proprietaria, filha tambem legitima de Francisco Joaquin d'Oliveira e Leopoldina Maria d'Oliveira, de duze annos de idade, competentemente autorizada por seu legitimo superior em documento especial que fica junto aos autos da Juizaria Juizaria respectiva, os quaes nubentes solteiros, naturaes e parochianos nos desta frequencia de São João Baptista, onde foram baptisados e residentes nesta mesma povoação de São João Baptista, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento de algum canonico ou civil, se uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testamunhas presentes Henrique José d'Oliveira, Juiz, viuvo e João José d'Almeida, casado, proprietarios e residentes nesta mesma povoação de São João Baptista, que de serem os proprios da minha fe. Os paes tanto do nubente como da nubente são tambem naturaes desta ilha e frequencia. E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testamunhas, conjuga assignam. *Beaum en ut supra.*

Luiz José Pinheiro
 Henriqueta Azevedo d'Oliveira
 Henrique José d'Oliveira, Juiz
 João José d'Almeida
 O Parocho, Joao de Fermano

N. 7
João José Fernandes
e Carlota
de Pina.

Aos cinco dias do mez de Abril do anno de mil oitocentas noventa e nois
nossa Igreja parochial de São João Baptista em villa de Bragança (Provincia
e freguesia de Calva Verde e Concelho da mesma villa, perante mim
presidente Conde Claudio Ferrnino, parochia collada desta freguesia

Documento junto do
plieado ad. N. 7. man
duo N. 11 da freguesia
formar respectiva de
N. 11 de abril, comente
marant in N. 11 de
N. 11 de abril.

João José Fernandes e Carlota de Pina, que se seram os
proprios: elle, de idade de trinta annos, ffilho legitimo de José Fernan-
des e Maria de Souza, e ella de trinta e um annos de idade, ffilha legiti-
ma de Joaquim de Pina e Carolina de Santa, os quaes multos annos
trabalhadores, naturaes e parochianos desta freguesia de São João Bap-
tista onde foram baptizados e moradores no sitio de Figueira Grande da
mesma, se recelaram por marido e mulher e sem impedimento algum
canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto
conforme o rito catholico romano, do que foram testemunas presentes
Manuel da Silva, trabalhador e Juazinho Neves de Pina, secretario ecclia-
stico, ambos casados e residentes nesta mesma freguesia de São João Bap-
tista que se seram os proprios da mulher. Os quaes tanto de um lado
como da mulher se são naturaes desta villa e freguesia. Se para
constar se lavrou em duplicado este termo que de pois de lido e confe-
rido perante os conjuges e testemunas, comigo assignam, meos e con-
juge formão valia e serem. Lavrou-se em pua.

João José Fernandes
Manuel da Silva

Conde Claudio Ferrnino
Ipareho, f. p. de Ferrnino

N. 8
Epiphario de
Affonseca e Guiller-
mina de Pina.

Aos seis dias do mez de Abril do anno de mil oitocentas noventa e nois
nossa Igreja parochial de São João Baptista em villa de Bragança (Provincia
e freguesia de Calva Verde e Concelho da mesma villa, perante mim
presidente Conde Claudio Ferrnino, parochia collada desta freguesia com

Documento junto
do plieado ad. N. 8.
Mandado N. 15 do
pararia formou respu-
ta de 6 do corrente
de abril. N. 11 de
ut in N. 11 de
N. 11 de abril.

Epiphario d'Affonseca e Guillermina de Pina, que se
seram os proprios: elle, de idade de cincoenta annos, viuvo de Maria
Louise, fallecida na freguesia de Nossa Senhora do Monte desta villa,
ffilho legitimo de Francisco d'Affonseca e Carlota de Pina, e ella
soltieira, de idade de vinte e cinco annos, ffilha illegitima de Getulio
de Pina, os quaes multos annos trabalhadores, naturaes e parochianos
desta freguesia de São João Baptista onde foram baptizados e mo-
radores no sitio de Loucheira da mesma, se recelaram por marido e
mulher, e sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em
matrimonio procedendo em todo este acto, conforme o rito catholico ro-

romano; do que foram testemunhas presentes Antonio Alves de Lencas, e outros
casados, ecrivão ecclesiasticos Joaquim Alves d'Almeida, colheito, emprega
do particular e residentes nesta povoação, de São João Baptista, que de
serem os proprios, da mesma fe. Os paes, do multo e a mãe da mulhe
te são tambem naturaes, desta ilha e freguesia. E para constar se ha
viam em duplicado este termo que depois, de lido e confuido, perante
os conjuges e testemunhas, conjugo assignam, mezas, o conjuge por não
saber escrever. A Bona era ut retus. -

Epiphania de affareca

Antonio Alves de Lencas
Joaquim Alves d'Almeida
O parcho, Jo. Andre Ferruz

N.º 9
José Manuel de
Pina e Maria
Pires.
Documento junto ao
duplicado sob o N.º 9
do livro de Registros
de casados respectivo da
de correntes de abril de 1811
em Kialo.
O parcho.
Antonio

Os quinze dias do mes d'abril do anno de mil oitocentas noventa e nove
nesta Igreja parochial de São João Baptista, da ilha da Bona, A Província
de Espirito de Santo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim
parcheão Leonzo de Lencas Ferruz, parcho colheito desta freguesia
compararam com todos os proprios, do estylo, conjuges, os contractantes
José Manuel de Pina e Maria Pires, que sei serem os pro-
prios: elle, de idade de vinte e seis annos, natural da freguesia de Santa
Catharina da ilha de São Thiago onde foi baptizado, filho illegitimo de
Leiza Gomes, da mesma naturalidade, e ella de vinte e tres annos de ida-
de, natural desta freguesia de São João Baptista onde foi baptizada, fi-
lha illegitima de Libanica Pires, de igual naturalidade, os quaes juntamente
colheitos, trabalhadores e peaos estimo da referida freguesia de São João Bap-
tista e moradores no sitio de Santa Cruz, em meza, se receberam por ma-
rido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em
matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico roma-
no; do que foram testemunhas presentes Antonio d'Almeida de Lencas, pro-
prio regis, apontado, Antonio Alves de Lencas, ecrivão ecclesiastico, casado
casados e Joaquim Alves d'Almeida, colheito, emprega do particular e todos
residentes nesta povoação, que de serem os proprios da mesma fe. E
para constar se haviam em duplicado este termo que li, confui e assigno
com as testemunhas. Os noivos não sabem escrever. A Bona era ut retus.

Antonio d'Almeida de Lencas
Antonio Alves de Lencas
Joaquim Alves d'Almeida
O parcho, Jo. Andre Ferruz

N.º 10

Os doze dias do mes d'abril do anno de mil oitocentas noventa e nove, nesta Igreja parochial de São João Baptista, da ilha da Bona, P.º

em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testamunhas presentes Joao Baptista d'Alencar, casado, maritimo, Suanicio Neves Leite, tambem casado, exercicio ecclesiastico e Joaquin Alves d'Almeida, solteiro, empegado particular e residentes nesta povoação, que de serem os proprios da minha fe. Os paes da mullher são tambem naturaes desta ilha e frequeria. E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testamunhas, comigo assignam, meos, os conjuges por não saberem escrever. B. Brava era ut rebo.

João Baptista d'Alencar
 Suanicio Neves Leite
 Joaquin Alves d'Almeida
 O Parocho:
 L. Andre Ferraz

Doc. 12
 João Ribeiro
 e
 Amelia Gomes
 Documento juntado
 duplicado sob o N.º 12
 Mandado N.º 21 da Regia
 raria foranea respectiva
 de 10 de Maio cor.
 nte. B. Brava era ut
 in ludo. O Parocho:
 L. Andre Ferraz

Nos tres dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos noventa e nove, nesta fregia parochial de São João Baptista da ilha Pauva, Provincia e Bispaado de Cabo Verde e Conselho da mesma ilha, perante mim presynte Parocho Claudio Ferruz, parochio collado desta frequeria, compareceram com todos os proprios do estado concertes, para o casamento, os contraentes Joao Ribeiro e Amelia Gomes, que sei, sem os proprios, elle de idade de vinte e seis annos, natural da frequeria de Nossa Senhora Maria foranea respectiva da concençã da ilha de São, onde foi baptizado, filho illegitimo de Maria de 10 de Maio cor. rina Josephina, de igual naturalidade, e ella de idade de vinte e seis annos, natural desta frequeria de São João Baptista onde foi baptizada, filha legitima de Marcelino Gomes e Anna Rodrigues, da mesma naturalidade, os quaes mullheres solteiras, traheedores e parochianos da referida frequeria de São João Baptista e moradores no sitio de Pelan da mesma, se reconheceram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testamunhas presentes Henrique Jose d'Alencar, junior, viuvo, proprietario, Suanicio Neves da Silva e Suanicio Alves da Silva, ambos casados, tambem proprietarios e residentes todos nesta povoação de São João Baptista, que de serem os proprios da minha fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testamunhas, comigo assignam estas não assignando aquelles por não saberem escrever. B. Brava era ut rebo.

Henrique Jose d'Alencar
 Suanicio Neves da Silva
 Suanicio Alves da Silva
 O Parocho:
 L. Andre Ferruz

N.º 16
Antonio Jesus
Oliveira, Libe-
ria Correia.

Os vinte e oito dias do mez de Junho do anno de mil e oitocentos noventa e noas, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Praya, Provincia e Ilha da Madeira de Cabo Verde e Honcella da mesma ilha, perante mim pueytor da Igreja de Termino, parochia collada desta freguesia, compareceram com todas os papeis do escripto e annos, para o casamento, as contraheentes

Antonio Jesus Oliveira e Libaria Correia, que se seram os proprios: elle, de idade de vinte e cinco annos, natural da ilha de São Nicotanea respectivamente da freguesia de Nossa Senhora do Rosario da Villa da Ribeira da Praya, onde de 2 de Junho corrente foi baptizado, filho illegitimo de Anna Helena Soares, da mesma naturalidade e ella, de vinte e dois annos de idade, natural da ilha de Santo Antonio freguesia de Nossa Senhora do Rosario onde foi baptizada, filha legitima de

Paulino Soares, natural da ilha do Fogo e de Domingas Isabel Dias, natural desta ilha da Praya, as quaes, nuntadas e solteiras, habhabdores e parochianos da referida freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Santo Antonio da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os mi em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, do qua foram testemunhas presentes Joao Joaquin da Oliveira, casado, proprietario, residente na freguesia de São João Baptista e Antonio da Silva, tambem casado, escrivão da Igreja ecclesiastica, residente nesta parochia de São João Baptista, que de seum os proprios de um livro fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e confido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam, meos o conjuge por mim se ler e aver. Praya em 28 de Junho.

Antonio Jesus Oliveira
João Joaquin da Oliveira
Antonio da Silva
O pueytor da Igreja de Termino

N.º 17
Matheus Rodrigues
Gomes e Do-
mingas Barbosa

Os cinco dias do mez de Julho do anno de mil e oitocentos noventa e nove, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Praya, Provincia e Ilha da Madeira de Cabo Verde e Honcella da mesma ilha, perante mim pueytor da Igreja de Termino, parochia collada desta freguesia, compareceram com todas os papeis do escripto e annos, para o matrimonio, as contraheentes

Matheus Rodrigues Gomes e Domingas Barbosa, que se seram os proprios: elle, de idade de vinte e quatro annos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosario da Villa da Ribeira da Praya, onde de 3 de Junho corrente foi baptizado, filho illegitimo de Justino Gomes e Antonio Rodrigues, da mesma naturalidade, e ella, de vinte e dois annos de idade, natural desta freguesia de São João Baptista da ilha da Praya, onde de 2 de Junho corrente foi baptizada, filha legitima de Antonio Barbosa e Henriqueta Jose Coelho, da mesma naturalidade, as quaes, nuntadas e solteiras, habhabdores e parochianos da referida freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Santo Antonio da Praya, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os mi em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, do qua foram testemunhas presentes Joao Joaquin da Oliveira, casado, proprietario, residente na freguesia de São João Baptista e Antonio da Silva, tambem casado, escrivão da Igreja ecclesiastica, residente nesta parochia de São João Baptista, que de seum os proprios de um livro fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e confido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam, meos o conjuge por mim se ler e aver. Praya em 5 de Julho.

Antonio Jesus Oliveira
João Joaquin da Oliveira
Antonio da Silva
O pueytor da Igreja de Termino

Vigarraria de Lourenço de Souza, freguesia de São Lourenço, filho ilegítimo de Maria Lourenço, da mesma paróquia e de João de Souza, de idade de vinte e três annos, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista, filha legítima de Manuel da Silva e Josephina da Silva de igual naturalidade, os quaes, milhores solteiros, naturaes e paroquianos nos desta mesma freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Margueida, da mesma, se recelaram por marido e mulher, sem impedimento de algum canonico ou civil, os sem o matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Venancio Alves Leite, curado ecclesiastico, Francisco Salles Pinheiro, natural e Joaquim Sara de Andrade, negociante e todos residentes nesta paróquia, que de seu nome proprio e da minha fé. E para constar se ha em duplicado este termo que depois de lido e confido para te os conjuges testemunhas, conjuge, assignam esta minha assignando aquelles por não sabem escrever. O meu termo e baptizado na freguesia de São Lourenço, da ilha de São, e a rubrica e baptizado nesta de São João Baptista. E assim era ut actus.

Venancio Alves Leite
 Francisco Salles Pinheiro
 Joaquim Sara de Andrade
 O parochio Andre Ferraz

N.º 21
 Venancio José de Faria e Constança Pereira da Silva
 Documento junto ao duplicado do N.º 11 de Lourenço de Souza
 da freguesia de São Lourenço, da ilha de São, e a rubrica e baptizado nesta de São João Baptista. E assim era ut actus.

No dia de hoje de maio de julho do anno de mil oitocentos noventa e nove, nesta freguesia paroquial de São João Baptista da ilha de São, Provincia e Bispo do Rio de Janeiro e Conde da mesma ilha, perante mim presbytero bapto Andre Ferraz, parochio, colado desta freguesia, compareceram como todos os proprios do escripto concertos, para o matrimonio, os contraentes Venancio José de Faria e Constança Pereira da Silva, que se unem os proprios, elle, de idade de trinta e tres annos, filho legítimo de Luciano de Faria e Maria de Pinna Faria, e ella de vinte e tres annos de idade, filha legítima de João Pereira da Silva Junior e Maria Fil dos Reis, os quaes milhores solteiros, proprietarios, naturaes e paroquianos desta freguesia de São João Baptista, e de former baptizados e moradores no sitio de Lem da mesma, se recelaram por marido e mulher, sem impedimento de algum canonico ou civil, os sem o matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano. Estes milhores foram presentes e interveio e Reverendissimo Senhor Bispo desta Diocese, dispensado de impedimento, com assignação de segredo, com terceiro grau, em data de vinte e tres de julho deste anno. Foram testemunhas presentes Sergio Soares, recbedor deste Conselho e Joaquim Antonio de Aguiar, empregado publico e ambos residentes nesta paróquia de São João Baptista, que de seu nome proprio e da minha fé. E para tanto, da minha parte como da rubrica não também naturaes desta ilha e freguesia.

E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, conjuge assignam. E para em ut retro.

Benjamin Gaspar de Faria

Constancia Pereira da Silva.
Egypcio Loures

Benjamin Antunes Affonso
O parochy, e bndict Ferraria

N. 22
Marcos Alves

Leopoldina Baptista

Documento junto ao duplicado sob N. 22

Mandado N. 35 da hi

garancia formada nos

termos de 17 de corun

de julho. Prava em

ut in ludo. Parochy

Os decretos d'elles do mes de julho do anno de mil oitocentos noventa e nove nesta freguesia parochial de São Joao Baptista da ilha de Brava, Provincia e freguesia de São Pedro e São Paulo da mesma ilha, perante mim prestydo Sr. Vigario e Sacerdote Ferrario, parochy collado desta freguesia, compareceram com todas as pzoas do estylo conjuges, pzoa e testemunho, os contraentes

Marcos Alves e Leopoldina Baptista, que se seram os proprios

elle, de idade de vinte e quatro annos, natural da ilha de São Joao, freguesia de Nossa Senhora d'Espinho onde foi baptizado, filho legitimo de Benar

do Alves e Catharina Pereira de Fontes, da mesma naturalidade, e ella de vinte e nove annos de idade, natural da ilha e freguesia de São Joao Baptista

onde foi baptizada, filha illegitima de Anna Baptista de equal naturalidade, as queres mórtes solteiras, trabalhadoras e parochianas, do referido

freguesia de São Joao Baptista em ambos no sitio de Nela em meoza, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, se uniram em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano

do que foram testemunhas presentes Benarico e Tenes Surtis, curado, curatores eclesiasticos, Julio Joaquim Surtis, Joaquin Alves d'Almada, ambas solteiras e empregadas particulares e todos residentes nesta parochia de São Joao Baptista

que se seram os proprios da minha fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que li, confesi e assigno com as testemunhas, os mais

mas não sabem escrever. E Brava em ut supra.

Benarico Tenes Surtis
Julio Joaquim Surtis
Joaquim Alves d'Almada
O parochy, e bndict Ferraria

Os ditos conjuges Marcos Alves e Leopoldina Baptista, na minha presenca e nas testemunhas ja mencionadas Benarico Tenes Surtis, Julio Joaquim Surtis e Joaquin Alves d'Almada, reconheceram por seus herdeiros e legitimas

filhas, Maria e Simão, genios nascidos nesta freguesia no dia tres de Maio do anno de mil oitocentas noventa e seis, e foram ambas baptizadas

nesta mesma freguesia no dia vinte e cinco de dito mes e anno, como filhas naturais de Leopoldina Baptista, e ambas na companhia das referi

dos conjuges. E para constar e me ser feydo pelos conjuges, se harran em dup-
 lidade esta declaracio em publico, no assento de parochia, a qual, de pois de
 lida e conferida perante os d'itos conjuges e testemunhas por todas as, ou assi-
 guadas, mmas, as noivas por não sabermos escrever. *Parochia de S. Pedro.*

Quinquiesimo Quinto
Juho Bonfim Brito
Joaquim Alves d'Almeida
 O parochio, *1.º* *Arde' Faria*

Of. 23
 Francisco Teixeira
 Eugenia Pereira
 Documento junto ao d'ito
 do d'ito, 11.º 23. Mandado
 de S. M. a S. M. a S. M. a S. M. a
 meo respectivo de S. M. a
 em 11 de julho de 1844
 O parochio

Os vinte e dois dias do mez de julho do anno de mil oitocentas noventa e nove,
 nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de Brava, Provincia e Diocesi-
 paço de Santo Thomaz e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero
 Conego Andre Ferraz, parochio collado desta frequencia, compareceram com
 todas as puzas do estylo corrente, para o matrimonio, os contraheentes
 Francisco Teixeira e Eugenia Pereira Gamba, que se seram os pro-
 prios, elle, de idade de quarenta e nove annos, natural da ilha de S.ago, frequen-
 cia de Nossa Senhora da Conceição onde foi baptizado, filho legitimo de Ma-
 nuel dos Santos Teixeira e Theresia Almeida, da mesma naturalidade, e ella de
 vinte e cinco annos, de idade, natural da dita ilha e frequencia de São João Bap-
 tista onde foi baptizada, filha legitima de José Pereira Gamba e Luiza da
 Silva, de igual naturalidade, os quaes ambos solteiros, mhabitadores e pa-
 rochianos da referida frequencia de São João Baptista e moradores no sitio de
 Monte Grande da mesma, se receberam por marido e mulher, e sem impedimento
 algum canonico, ou civil, os uni em matrimonio precedendo em todo
 este acto conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas pre-
 sentes Manuel Tavares de Lima, casado, pedreiro, morador no referido sitio de
 Monte Grande, Julio Rompim Leitão, Joaquim Alves d'Almeida, e Luiza col-
 tinas, e as puzas das particulares e residentes nesta província de São João Bap-
 tista, os quaes todas se seram os proprios. E para constar se harran em duplidade
 este termo, que de pois de lida e conferida perante os conjuges e testemunhas, con-
 se assignam estas, não assignando aquelles por não sabermos escrever. *Parochia de S. Pedro.*

Manuel Tavares de Lima
Juho Bonfim Brito
Joaquim Alves d'Almeida
 O parochio, *1.º* *Arde' Faria*

Of. 24
 Raphaelinho
 e Henriqueta
 Julia baldas.

Os vinte e sete dias do mez de julho do anno de mil oitocentas noventa e nove,
 nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de Brava, Provincia e Diocesi-
 paço de Santo Thomaz e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero
 Conego Andre Ferraz, parochio collado desta frequencia, compareceram

procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Guilherme B. Soria Galois, casado, maritimo e José de Barros, solteiro, trabalhador e residentes nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de serem os proprios, deu minha fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam, menos o conjuge por não saber escrever. Prava era ut retro.

Alexandre Trabel Rocha
 Guilherme A. Galois
 José de Barros
 O parcho, e Andre Ferraz

N.º 26
 Serafim Miguel
 Traujo e Gertrudes de S. Jurgio.
 Documento juntado
 lido sob N.º 26: Man
 dado N.º 42 da Vigaria
 Toranea respectiva de
 lido. Prava erant in
 test. O Parcho:

Obra, oito dias do mes de Outubro do anno de mil oitocentos noventa e nove, nesta Igreja parochial de São João Baptista, da ilha, Prava, Provincia e Bispo do Rio de Janeiro e honcelho da mesma ilha, perante mim, padre, cura e canoys Andre Ferraz, parcho, collado, desta freguesia, compareceram como testas os proprios do estylo comentes, para o matrimonio, os contraentes Serafim Miguel Traujo e Gertrudes de S. Jurgio, que se serem os proprios: o Sr. de vinte e oito annos de idade, natural da ilha de São Paulo, filho de Manoel de S. Jurgio e Theresinha de S. Jurgio, onde foi baptizado, filho legitimo de Miguel Antonio Traujo e Theresinha Isabel Ramos, da mesma, natural de São Paulo, de trinta e um annos de idade, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista onde foi baptizado, filha legitima de José de S. Jurgio e Maria da Lomba, de equal naturalidade, os quaes mutuamente, solteiros, trabalhadores e parochianos desta mesma freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Matinho da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes João José d'Almeida, casado, proprietario e Obispaes Theresinha de S. Jurgio, também casado, creanças do juizo ecclesiastico e residentes nesta parochia de São João Baptista, que de serem os proprios, deu minha fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam, menos o conjuge por não saber escrever. Prava era ut supra.

Serafim Miguel Traujo
 José José de S. Jurgio
 Obispaes Theresinha de S. Jurgio
 O parcho, e Andre Ferraz

N.º 27

Em onze dias do mes de Novembro do anno de mil oitocentos noventa e nove, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Brava, Provincia e Diocese de São Paulo e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Loueyo Chudre Ferrinho, parochio, collado desta frequencia, compareceram como todos os papéis do estylo corrente para o matrimonio os contrahentes duplicado sob N.º 27. **Jose de Barros e Mathilde Antonio de Faria**, que sei serem os proprios: elle, de vinte e dois annos de idade, filho legitimo de Antonio de Barros e Maria Jose de Sousa, e ella de idade de vinte e tres annos, filha legitima de Antonio Jose de Faria e Maria Bartolomeu de Faria, os quaes ambos naturais e parochianos desta frequencia de São João Baptista onde foram baptisados e moradores no sitio de São João da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas presentes Luiz Jose Tavares, recollector deste Concelho e João Fernandes Cabral, proprietario e recollector das casadas e residentes nesta parochia de São João Baptista, que de serem os proprios da mulher se: Os paes tanto do marido como da mulher, não tinham naturalidade desta ilha e frequencia. Espuam constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, assignaram.

Jose de Barros
 Mathilde Antonio Faria
 Esquela e
 João Fernandes Cabral
 O parochio Loueyo Ferrinho

N.º 28

Em tres dias do mes de Novembro do anno de mil oitocentos noventa e nove, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Brava, Provincia e Diocese de São Paulo e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Loueyo Chudre Ferrinho, parochio, collado desta frequencia, compareceram como todos os papéis do estylo corrente para o matrimonio os contrahentes duplicado sob N.º 28. **Nicolau Ferreira Monteiro e Margarida Lopes Martins**, que sei serem os proprios: elle, de idade de trinta annos, natural da ilha de São Thiago, frequencia de São João Baptista onde foi baptisado, filho illegitimo de Loucinda da Silva de mesma naturalidade, e ella de vinte e dois annos de idade, natural desta ilha e frequencia de São João Baptista onde foi baptisada, filha illegitima de Luísa de Sousa de naturalidade, os quaes ambos naturais e parochianos desta frequencia de São João Baptista onde foram baptisados e moradores no sitio de São João da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas presentes Luiz Jose Tavares, recollector deste Concelho e João Fernandes Cabral, proprietario e recollector das casadas e residentes nesta parochia de São João Baptista, que de serem os proprios da mulher se: Os paes tanto do marido como da mulher, não tinham naturalidade desta ilha e frequencia. Espuam constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, assignaram.

Jose de Barros e Mathilde Antonio de Faria
 Antonio de Faria
 Documento junto
 duplicado sob N.º 27
 Mandado N.º 13
 da Freguesia de
 São João Baptista
 de Novembro em
 te. Brava na ut
 in termo. O Parochio
 Loueyo Ferrinho
 Nicolau Ferreira Monteiro e Margarida Lopes Martins
 Documento junto
 duplicado sob N.º 28
 Mandado N.º 14
 da Freguesia de
 São João Baptista
 de Novembro em
 te. Brava na ut
 in termo. O Parochio
 Loueyo Ferrinho

A parochia de S. João de Ferraria

N.º 30

Juribio Mathias Pires e Anna Faria Fernandes.

Documento junto ao duplicado sob o N.º 30.

Mandado de 11 de Novembro de 1849 da Vigaria forânea de Nossa Senhora do Monte desta ilha, onde foi baptizado e morador, no respectivo de 25 de Novembro corrente.

Os vinte e sete dias do mez de Outubro do anno de mil oitocentos e nove, nesta Igreja parochial de S. João Baptista da ilha de Brava, Provincia de S. Paulo de Rocha Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Cougo Claudio Ferrario, parochio collado desta frequencia compareceram com todos os papeis do estato corrente para o matrimonio, os contraentes Juribio Mathias Pires e Anna Faria Fernandes, que se se-
 rem os proprios: elle, solteiro, trabalhador, natural e parochiano da frequencia de Nossa Senhora do Monte desta ilha, onde foi baptizado e morador, no sitio de Leão de Loure da mesma frequencia, de idade de vinte e quatro annos, filho legitimo de Mathias Pires e Julia Gibau Fernandes, da mesma naturalidade, e ella tambem solteira, trabalhadora, natural e parochiana desta frequencia de S. João Baptista onde foi baptizada e moradora no sitio do N.º 2 da Rocha desta mesma frequencia, filha legitima de Joaquim da Cunha e Maria Regina da Conceição Faria, de igual naturalidade, de idade de doze annos, autorizada por um pae que esteva presente a este acto, os quaes, multantes se reccheram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano. Ditos multantes foram pelo Governo Ecclesiastico da Diocese, dispensados do impedimento consanguineo de segundo e terceiro grau, em data de vinte e uma de Outubro, deste corrente anno. Foram testemunhas presentes Manuel Francisco d'Encarnação, curado, negociante, residente nesta parochia e Juribio Gibau Fernandes, tambem casado, trabalhador e residente no sitio de Leão de Loure da frequencia de Nossa Senhora do Monte, que de seem os proprios da minha fe. E para constar e lavrar em duplicado este termo que depois de lido e corrigido perante os curadores, testemunhas e legitimo superior do multante, corrigido e assignado, menos a assignar por não saber escrever. Brava, era ut supra.

Juribio Mathias Pires
 Joa quim da Lomba e Frey
 Manuel Francisco d'Encarnação
 Juribio Gibau Fernandes

A parochia de S. João de Ferraria

N.º 31

Manuel Jesus Brevedo e Maria Rodrigues.

Documento junto ao duplicado sob o N.º 31.

Mandado de 11 de Novembro de 1849

Os trinta e cinco dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e nove, nesta Igreja parochial de S. João Baptista da ilha de Brava, Provincia de S. Paulo de Rocha Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Cougo Claudio Ferrario, parochio collado desta frequencia compareceram com todos os papeis do estato corrente para o matrimonio, os contraentes Manuel Jesus Brevedo e Maria Rodrigues, que se se-
 rem os proprios: elle, de idade de vinte e quatro annos, filho illegitimo de Gabriel da

proprios da minha fe. E para constar se lavrou em duplicado este ter-
mo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testamunhas, conjig
assignam estas na assignando, aquelles por nao saber escrever. E lavrou
em ut retro.

Henrique Flores
Julio de Freitas
Joaquim Alves d'Almeida

O Parocho, *João de F. Ferraz*

N.º 3
Manuel Gonçalves e Margarida Ferreira de Lima. Os oito dias do mes de Janeiro de anno de mil e novecentas, nesta Igreja parochi-
al de São João Baptista da ilha de Beava, Provincia e Bispoado de Bealo-Porto
e Conselho da mesma ilha, perante mim presbytero Leão de Oliveira
Ferreira de Lima, Parocho collado desta freguesia, compareceram, com ta-
Documento junto as
duplicado sob N.º 3:
Manuel Gonçalves e Margarida Ferreira de Lima, que sei
Mandado N.º 3 da Vi-
ceram os proprios: elle, trabalhador, de quarenta e cinco annos, de idade, viuvo
pararia foranea respecto de Lourenço de Santa Gonçalves, fallecido na freguesia de Nossa Senhora da
Lima de 5 de corrente Monte, desta ilha, natural e parochiano da referida freguesia de Nossa Se-
Janeiro. Eram era nhora do Monte onde foi baptizado e morador no sitio de Monte da mesma
freguesia. O Parocho: filho legitimo de Marcelino Gonçalves e Juzeira de Lima, da mesma naturalidade.
de, e ella solteira, lavradora, de idade de vinte e cinco annos, natural e paro-
chiana desta freguesia de São João Baptista onde foi baptizada e moradora
no sitio de Monte da mesma, filha legitima de Luiz de Lima e Florippes de
Lima, de igual naturalidade, os quaes nubentes se receberam por marido e
mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimo-
nio procedendo em todo este acto, de conformo o rito catholico romano, do que
foram testamunhas presentes Cassiano Francisco Monteiro e Henrique
de Lima, casados proprietarios e residentes embeza nesta parou-
cia de São João Baptista, que de serem os proprios da
minha fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que
depois de lido e conferido perante os conjuges e testamunhas, conjig assignam,
meus os conjuges por nao saber escrever. E lavrou em ut retro.

Manoel Gonç. Galleg
Cajunio d'Almeida
Henrique de Lima
O Parocho, *João de F. Ferraz*

N.º 4
Manuel Marques da Rocha e barba Antonio dos Santos. Os treze dias do mes de Janeiro de anno de mil e novecentas, nesta Igreja
parochial de São João Baptista da ilha de Beava, Provincia e Bispoado de Bealo-Porto
e Conselho da mesma ilha, perante mim presbytero Leão de Oliveira
Ferreira de Lima, Parocho collado desta freguesia, compareceram, com ta-
Documento junto as
duplicado sob N.º 3:
Manuel Marques da Rocha e Antonio dos Santos, que sei
Mandado N.º 3 da Vi-
ceram os proprios: elle, trabalhador, de quarenta e cinco annos, de idade, viuvo
pararia foranea respecto de Lourenço de Santa Gonçalves, fallecido na freguesia de Nossa Senhora da
Lima de 5 de corrente Monte, desta ilha, natural e parochiano da referida freguesia de Nossa Se-
Janeiro. Eram era nhora do Monte onde foi baptizado e morador no sitio de Monte da mesma
freguesia. O Parocho: filho legitimo de Marcelino Gonçalves e Juzeira de Lima, da mesma naturalidade.
de, e ella solteira, lavradora, de idade de vinte e cinco annos, natural e paro-
chiana desta freguesia de São João Baptista onde foi baptizada e moradora
no sitio de Monte da mesma, filha legitima de Luiz de Lima e Florippes de
Lima, de igual naturalidade, os quaes nubentes se receberam por marido e
mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimo-
nio procedendo em todo este acto, de conformo o rito catholico romano, do que
foram testamunhas presentes Cassiano Francisco Monteiro e Henrique
de Lima, casados proprietarios e residentes embeza nesta parou-
cia de São João Baptista, que de serem os proprios da
minha fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que
depois de lido e conferido perante os conjuges e testamunhas, conjig assignam,
meus os conjuges por nao saber escrever. E lavrou em ut retro.

Documento junto ao
duplicado sob nº. 4.
Mandado nº. 5. da
gararia Formosa
de 12 de Janeiro
convento. Para
ut. in l. 1.º. O Parocho

Manuel. Marques da Rocha e Carlota Antonio dos Santos

que sei, serem os proprios: elle, de idade de trinta annos, natural da ilha
do Sal, freguesia de Nossa Senhora dos Sonos, onde foi baptisado, filho il-
legitimo de Marques Antonio da Rocha, natural da referida ilha do Sal, e
de Gertrudes de Espito, natural da ilha de São Niço, e ella de idade de,
trinta e quatro annos, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista
onde foi baptisada, filha illegitima de Simão Duarte, natural tambem
desta ilha e freguesia, os quaes, nuntios solteiros, trabalhadores e paroquia-
nos da referida freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de
Furna da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimen-
to, algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo
este acto, conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas pre-
sentes João Neves Leitão, parião. Mor. desta ilha, Julio José Maria Feijó
negociante e Amancio Neves Leitão, e curato do spiro ecclesiastico,
todas casadas e residentes nesta parochia de São João Baptista,
que de serem os proprios para o dito proprios da mulher se. E para
constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e confido
perante os conjuges e testemunhas, conjuges assignam estas, não assignam
do aquelles por não sabermos escrever. A Paroquia, ut. retro.

João e Neves Leitão
Julio José Maria Feijó
Amancio Neves Leitão

O Parocho, J. de Ferrnina

Nº. 5
Amancio do
Carmo e Guilher-
mina da Costa
Documento junto ao
duplicado sob nº. 5.
Mandado nº. 7. da
gararia Formosa
respectiva de 12 de
meio corrente. Para
ut. in l. 1.º. O Parocho

Amancio do Carmo e Guilhermina da Costa, que sei, serem os proprios: elle, de idade de trinta annos, filho legitimo de Joaquim da

freguesia paroquial de São João Baptista, da ilha de São Niço, Provincia e spiro
paulo de São Niço e cancelleada da mesma ilha perante mim presbytero
Carmo e Guilhermina da Costa, freguesia paroquial de São João Baptista, com parecerem com
todas as papeis do estylo e conventos, para o matrimonio, os contraentes
os proprios: elle, de idade de trinta annos, filho legitimo de Joaquim da
Carmo e Maria Baptista, e ella de idade de vinte e cinco annos, filha
illegitima de Adelaide Augusta, natural da ilha Terceira, archiepiscopo
os quaes, nuntios solteiros, trabalhadores, naturaes e pa-
rochianos, desta freguesia de São João Baptista onde foram baptisados
e moradores no sitio de Freguesia da mesma, se receberam por marido e mu-
lher e, sem impedimento, algum canonico ou civil, os uniu em matrimo-
nio procedendo em todo este acto, conforme o rito catholico romano; do
que foram testemunhas presentes João Neves Leitão, curato, casado, pro-
prietario e Augusto Santos, solteiro, conjuges, não particular e residen-

tes amlas nesta povoação de São João Baptista, que se
serem as proprias da mesma mulher. Os pais
do mltante são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar se
haura em duplicado este termo que depois de lido e confido perante os con-
juges e testamunhas, comigo assignam, meos, e conjuzes por não saber escre-
ver. A Rainha era ut retro.

Amarcio Lourenço
João Neves & J. J. e
Aparecido Dantas
Aparecido, e Andre' Ferraz

N.º 6
João de Burgo e Luiza do Carmo
Documentos junto ao Conyugio Civil de Termino, parochia collada desta freguesia, compareceram com
duplicado do N.º 6: todos os proprios do estylo comentes, para o matrimonio, os contraentes
Mandado N.º 9 da
parochia de Termino, de idade de vinte e cinco annos, filho legitimo de João de Burgo e
de Luiza do Carmo, e Florinda de Souza, e ella de dezesseis annos, de idade, filha legitima de Ben-
te janeiro. Brava todo o quarto e Maria Josefa de Souza, os quaes mltantes solteiros, trabalha-
ram ut in text.
O Parochio:
Leandro
dones, naturaes e parochianos desta freguesia de São João Baptista, onde foram
scripturados e moradores, no sitio de Burgo da mesma, se celebrou por
maido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em
matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico roma-
no, do que foram testamunhas presentes publico Joze Oliveira Feijó, negociante
e Luizinho Tavares, recchido, desta Concelho, e a todos residentes nesta
povoação de São João Baptista, que se serem as proprias da mesma mulher. E
stando igualmente perante a mãe do mltante, por estar ausente o pai,
do mlt. conhecimento e das testamunhas declarou que elle dava pleno
consentimento para este casamento, e não assigna por não saber escre-
ver. Os pais tanto do mltante como da mltante são tambem naturaes des-
ta ilha e freguesia. E para constar se haura em duplicado este termo
que depois de lido e confido perante os conjuges e testamunhas e legitima
superiora da mltante, com todos assigno, meos e conjuzes por não sa-
ber escrever. A Rainha era ut supra.

João de Burgo
Julio José M. Feijó
Egualar
O Parochio:
Leandro Ferraz

e mulher e, sem impedimento algum, canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Francisco Tavares, marido de Manuel Tavares, de Souza, negociante, casado e residente nesta cidade e sitio ja mencionado de Louca Rodella, que de serem os proprios da minha fe. E para tanto do marido como da mulher sao tambem naturaes desta ilha e frequencia. E para constar se levantou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam, meo e o conjuge por não saber escrever. *Prava ut retro.*

Joze Elias George
Francisco Tavares
Manoel Francisco de Souza
O parcho, L. Andre' Ferrnino

N.º 9
João Pereira Antunes e Constança de Barros
Documento junto
ao duplicado do
Mandado N.º 13 da
pararia Foranea
rectiva de 25 do
ante janeiro. Prava
era ut in teste.
O parcho.

Hoje vinte e sete dias do mes de janeiro do anno de mil e novecentos e vinte e sete na igreja parochial de São João Baptista da ilha Prava, Provincia e freguesia de São João Baptista e concelho da mesma ilha, perante mim presbytero honreyo Obedio Ferrnino, parcho e collado desta frequencia compareceram com todos os proprios do estylo e conventos, para o matrimonio, os contrahentes **João Pereira Antunes e Constança de Barros**, que se fizeram os proprios. elle, de idade de vinte e tres annos, natural da pararia Foranea na ilha de São Thiago, frequencia de Nossa Senhora da Graça onde foi baptisado, rectiva de 25 do cor-filho legitimo de Manuel Obedio Ferrnino, natural da frequencia de São Pedro termo vinte e sete de janeiro. Prava da villa de Beira no respectado de Coimbra e de Gertrudes Pereira Obedio Ferrnino natural desta ilha, e ella de idade de dez annos, natural desta ilha e frequencia de São João Baptista onde foi baptisada, filha legitima de Estevão de Barros e Maria Jose Retues, da mesma naturalidade, competente mente autorizada por seu legitimo superior em documento especial, que fica junto das actas da frequencia foranea respectiva, os quaes me lhetes e lhetas; trabalhados e freguesia da referida frequencia de São João Baptista e moradores no sitio de Louca da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum, canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Augusto Santos, solteiro empregado particular e Morião Jose Pereira, casado, freguesia e residente nesta freguesia de São João Baptista, que de serem os proprios da minha fe. E para constar se levantou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam, meo e o conjuge por não saber escrever. *Prava era ut supra.*

João Pereira Antunes

St. Ferrnino

Augusto de S. Paulo
Nuno de Foz Pereira
O paroch, Sr. Andre Ferrnino

N.º 10
Lina da Graça Silveira e Leopoldina Tavares de Lima
Documento junto ao duplicado do N.º 11
Mandado N.º 15 da
Nigarraria Torrance
respetiva de 27 de Janeiro, comente da
mora a 17 de Junho
O paroch:

Os vinte e nove dias do mes de Janeiro do anno de mil e novecentos, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Beava, Provincia e freguesia de Lago Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim prestytor local Claudio Ferrnino, paroch, collado desta freguesia, compareceram Lina da Graça Silveira e Leopoldina Tavares de Lima, que seixem os proprios: elle, de vinte e nove annos de idade, natural da ilha de Santiago, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde foi baptizado, filho legitimo de Leopoldo da Luz Brito e Maria da Solidade Silva, da mesma natureza, e ella de idade de trinta e seis annos, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista onde foi baptizada, filha legitima de João Tavares de Lima e Maria Luiza de Lima, de igual naturalidade, os quaes juntamente cattois, thalachadones e parochianos desta mesma freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Matinho, da mesma, se recolheram por marido e mulher, sem impedimento algum canonico ou civil, e uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Manuel Lima Cheyze e Simão José da Silva, casados, proprietarios e residentes nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de seom os proprios deu mi a sua fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que se confere e assigno com o conjuge e testemunhas. Cheyze não sabe escrever. A Beava era ut supra.

Lina da Graça Silveira
Manuel Lima Cheyze
Simão José da Silva
O paroch, Sr. Andre Ferrnino

N.º 11
Antonio da Silva e Luirina Maria Garcia
Documento junto ao duplicado do N.º 11
Mandado N.º 18 da
Nigarraria Torrance
respetiva de 29 de

Os trinta e um dias do mes de Janeiro do anno de mil e novecentos, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Beava, Provincia e freguesia de Lago Verde e Concelho da mesma ilha, perante o prestytor local Figueira da Silva, paroch, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição da ilha do Fogo, com auctorização minha, compareceram com todas as proprias do estylo e comentes, para o matrimonio, os contraentes Antonio da Silva e Luirina Maria Garcia, que seixem os proprios: elle, de idade de vinte e oito annos, natural da ilha do Fogo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, onde foi baptizado, filho legitimo

corrente, janeiro, de Manuel dos Santos da Silva e Antonia de Lima, da mesma naturalidade, Brava era n. 12 e ella natural, desta ilha e freguesia de São João Baptista, onde foi baptizada, to. O Barcho: filha legitima de Christiano Garcia, de igual naturalidade e de Maria Lorna de Almeida da Silva, natural da referida ilha do Fogo, de idade de doze annos e seis mezes, amotizada por seu paes que estao presente a este acto, os quaes m. lentes colheitas, trabalhadores e paroquianos, da referida freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Leutello Lavada da mesma, se reccheram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniem matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Julio José Maria Feijó, negociante e Pedro Rogério Leite, Administrador, deste Con. cecho, casados e residentes ambos nesta parochia de São João Baptista, que de seus os proprios, da minha fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conf. rido perante os conjuges, testemunhas, legitimo superior e auctoridade e o Reverendo dito presbytero, com todos assigna. A Brava era n. 12 e ella.

em to. e f. 12

Guirina Maria Garcia

Julio José Maria Feijó

Pedro Rogério Leite

Christiano Garcia

Christiano Garcia

O Barcho, e de de' Ferruz

N. 12. Dos dois dias do mes de Janeiro do anno de mil e novecentos, nesta freg. Joáo de Barros parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Ilha de Cabo Verde e Comarchado da mesma ilha, perante mim presbytero Le. e Domingas José Teixeira. nego Claudio Ferreira, parcho collado desta freguesia, comparecemos Documento junto ao du. com todos os proprios do estylo, correntes para o matrimonio, os costanhentes publicado sob o N. 12: man. Joáo de Barros e Domingas José Teixeira, que se chamam os dados N. 20 da freguesia proprios: elle, trabalhador, de idade de quarenta e cinco annos, viuvo de Maria Franca, respectiva de Olivelles, fallecido na freguesia de Nossa Senhora do Monte desta ilha de 1. de fevereiro, onde e natural e de que e parochiano e baptizado na mesma freg. corrente. Brava era n. 20 da freguesia de Nossa Senhora do Monte e morador no sitio de Nova de Joana e em texto. O Barcho, da mesma, filha legitima de Manuel de Moraes e Sophia da Rocha, de igual naturalidade, e ella colheita, lavradora, de idade de vinte e oito annos, natural, desta ilha e parochiana desta freguesia de São João Baptista onde foi baptizada e moradora no sitio de Piedra Rocha da mesma, os quaes m. lentes se reccheram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniem matrimonio procedendo em todo este acto

conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes, Francisco Soares Correia, proprietario e Juribio Mathem Pires, trahalhador, casado e residentes nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de seu os proprios, don minhã p. A nublente e filha legitima de José Joaquim Teixeira e Helena Maria da Rosa, tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar se lavrou em duplicado este termo que he, confui e assigno com o conjugado testemunhas. O conjugado não sabe escrever. A Prova era ut rito.

João de Barro

Francisco Soares Correia
Juribio Mathem Pires.

O parochio: João Andre Ferruz

N.º 13

Manuel Soares
Rugenia Rodrigues
Documento junto ao du-
plicado do N.º 13: man-
dato N.º 23 da Vigaria
Joazeira respectivo de
3 do consule fevereiro
de 1844 em virtude do
parochio:
João Andre Ferruz

Das cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil e novecentos, nesta freguesia parochial de São João Baptista da ilha de Barro, Provincia e Capangade de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero leigo e du-
plicado do N.º 13: man-
dato N.º 23 da Vigaria
Joazeira respectivo de
3 do consule fevereiro
de 1844 em virtude do
parochio:
João Andre Ferruz
Manuel Soares e Rugenia Rodrigues, que eu seum os proprios: elle, de idade de vinte e nove annos, natural da ilha do Fogo, freguesia de Nossa Senhora do Espirito Santo, casado, filho legitimo de Maria de Santa, de igual naturalidade, e ella de trinta e dois annos de idade, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista, onde foi baptizada, filha legitima de Guilherme Rodrigues e Joana da Rosa, da mesma naturalidade, os quaes nubentes catolicos, trahalhadores e parochianos desta mesma freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de S. Braz, da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto, conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes, Francisco Soares, casado, recellido de este Concelho, Francisco Joaquim d'Almeida, solteiro, natural de São João Baptista, e Anobas da Silva, tambem casado e residentes na dita povoação de São João Baptista, que de seu os proprios don minhã p. E para constar se lavrou em duplicado este termo que he, confui e assigno com as testemunhas. Os noivos não sabem escrever. A Prova era ut supra.

Francisco Soares
Emilio P. Anobas da Silva

O parochio: João Andre Ferruz

N.º 14

Das dez dias do mez de Fevereiro do anno de mil e novecentos, nesta freguesia parochial de São João Baptista da ilha de Barro, Provincia

José da Rosa Gonçalves e Eugénia Rodrigues. *Município de São João e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero*

Documento juntado

José da Rosa Gonçalves e Eugénia Rodrigues, que, vi. sc.

duplicado sob o N.º 14.

Mandado N.º 24, do 1.º

paróquia de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

com todos os papéis do estylo convenientes para o matrimonio os contrahentes
natural e parochiano da freguesia de Nossa Senhora do Monte desta ilha
paróquia de São João Baptista e morador no sitio de Matto, da mesma freguesia, filha
legitima de Alexandre Gonçalves e Amélia da Rosa, de igual naturalidade
e freguesia. E ella tambem solteira, laurodora, de vinte e tres annos, de idade, natu-
ral e parochiana desta freguesia de São João Baptista, onde foi baptizada
e moradora no sitio de São João da Matto, da mesma freguesia, filha legitima de
Antonio Rodrigues e Leonorina Leal, de igual naturalidade, as quaes mulhe-
res se reclearam por marido e mulher e, sem impedimento de algum cano-
nico ou civil, se uniu em matrimonio procedendo em todo este acto
conforme o rito catholico romano, de que foram testemunhas presen-
tes Joaquim Soares de Lima, solteiro, maritimo, residente no sitio de Matto
desta mesma freguesia e Antonio Soares Leal, casado, eccleziastico
e residente nesta paróquia de São João Baptista, que de seu os proprios de-
minha fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que
li, confere e assigno com o conjuge e testemunhas. E conjuge não
sabe escrever. A Brava em ut roto.

José da Rosa Gonçalves
Joaquim Soares de Lima
Antonio Soares Leal
O Parocho J.º Pedro Ferraz

N.º 15

José da Costa

e Domingas de

Freitas Barboza.

Documento juntado

duplicado sob o N.º 15.

Mandado N.º 24, do 1.º

paróquia de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

dos quatro dias do mez de Janeiro do anno de mil e novecentas, nesta
Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Município
de São João e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero
Conego Claudio Ferraz, parochio collado desta freguesia, compareceram
com todos os papéis do estylo convenientes para o matrimonio os contrahentes
João da Costa e Domingas de Freitas Barboza, que,
vi. sc. se uniu em os proprios, elle, filho legitimo de Joaquim da Costa, natural
de Portugal e de Rosa de Souza, de idade de vinte annos, mutoris do
paróquia de São João Baptista, onde foi baptizado, e ella filha tambem legiti-
ma e moradora no sitio de Braga da mesma, se reclearam
por marido e mulher e, sem impedimento de algum canonico ou civil, se
uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito

N.º 17-8-96.

O Parocho

J.º Pedro Ferraz

Maria das Dores Neves Leitao
O parcho, P. Andre Ferraz

N. 17
Bernardino Rodrigues e Julia da Graça.
Documento junto ao duplido do 77.17.
Mandado 77.31 da Vigaria
Formosa respectiva de 22 de fevereiro
em texto. O Parcho
L. Ferraz

Os vinte e quatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil e novecentas, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Brava, Provincia e Ilha da Madeira e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Louço Obedie Ferraz, parcho collado, desta freguesia, compareceram com todos os papéis do estylo convenientes para o matrimonio, os contractantes Bernardino Rodrigues e Julia da Graça, que vi seram os proprios: elle, de idade de vinte e quatro annos, filho legitimo, de pais Rodrigues e Guillermina da Graça, e ella de idade de doze annos, filha legitima de Manoel da Graça e Maria Tavares, os quaes naturalmente solteiros, e moradores desta freguesia, de São João Baptista, onde foram baptisados e morados no sitio de São João da mesma, se receberam por marido e mulher, sem impedimento de algum canonico ou civil, os mi em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Manoel Antonio de Sousa Martins, sacado, empregado publico, Maria Brunchinda de Sousa Martins, solteira proprietaria e Antonio Carlos Leitao, sacado, ecclesiastico residente nesta freguesia, que de seram os proprios, da minha fe. Estando e igualmente presente o pai da mulher de meu conhecimento e das testemunhas, declarou que elle deu pleno consentimento para este sacramento, e não assigna por não saber escrever. Os pais tanto da mulher como da mulher não tinham naturalidade desta ilha e freguesia. Os papeis e actos se lavraram em duplicado e o termo que depois de lido e conferido perante os conjuges, testemunhas e legitimo superior da mulher, com todos assignos, menos o conjuge e por não saber escrever. V. Brava, em 22 de fevereiro.

Bernardino Rodrigues
Manoel Antonio de Sousa Martins
Maria Brunchinda de Sousa Martins

Antonio Carlos Leitao
O parcho, P. Andre Ferraz

N. 18
Benjamin da Rosa Reverde e Maria Lopes d'Andrade.
Documento junto ao duplido do 77.18.
Mandado 77.33 da Vigaria
Formosa respectiva de 14 de fevereiro

Os vinte e seis dias do mez de Fevereiro do anno de mil e novecentas, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Brava, Provincia e Ilha da Madeira e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Louço Obedie Ferraz, parcho collado, desta freguesia, compareceram com todos os papéis do estylo convenientes para o matrimonio, os contractantes Benjamin da Rosa Reverde e Maria Lopes d'Andrade, que vi seram os proprios: elle, de idade de vinte e dois annos, filho legitimo, de pais Manoel da Rosa Reverde, natural de Trancoso da Ilha da Brava, natural desta ilha e freguesia

João Ferrão

4 de Janeiro cor e ella de idade de vinte e dois annos, filha legitima de Valeriano *de Foz*, natural da ilha de São João, e de Maria Anna Pereira Martins, natural tambem desta ilha e frequencia, os quaes multantes, solteiros, naturais e parochianos desta frequencia de São João Baptista onde foram baptizados e moradores no sitio de Piedra Rocha do mesmo, se recelham por marido e mulher, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas presentes, *Antonio Nunes Leza*, solteiro, negociante e fidalgo, *Maria Feijó*, tambem solteira, negociante e residente ambas nesta povoação de São João Baptista, que de seu proprio e da minha fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, couzgo assignar, menos a conjuge por não saber escrever. *Prava em ut retia.*

in tepto.
Parochia:
João Ferrão

Benjamin da Raza Poveda
Antonio Nunes Leza
João Maria Feijó
E parochia, *João Andre Ferrão*

De 19
Jose Rodrigues
Angelina de Pina
Documento juntado
duplicado sob nº 19.
Mandado nº 37, da
Figueras
respectiva de qdo em
neste Marco Prava
in ut in tepto.
Parochia:
João Ferrão

Os dias do mes de Março do anno de mil e novecentos, nesta freguesia parochial de São João Baptista da ilha Prava, Provincia e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero, Conego Claudio Ferrão, parochia, collado desta frequencia, compareceram, como todos os papéis do estylo corrente para o matrimonio, os contraentes **Jose Rodrigues e Angelina de Pina**, que sã de idade de vinte e oito annos, filha legitima de Manuel e Carlota Rodrigues, e ella de idade de vinte e quatro annos, filha legitima de Luiz de Pina e Helena de Graça, os quaes multantes, solteiros, naturais e parochianos desta frequencia de São João Baptista onde foram baptizados e moradores no sitio de Alto Grande da mesma, se recelham por marido e mulher, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas presentes *Antonio Nunes Leza*, casado, crente eclesiastico, fidalgo e fidalgo, *Jose Roque* e *Helena*, ambos solteiros, em freguesias particulares e residentes todos nesta povoação de São João Baptista, que de seu proprio e da minha fe. E para constar se lavrou em duplicado este termo que li, confuzi e assigno com as testemunhas, os conjuges não sabem escrever. *Prava em ut suspca.*

Antonio Nunes Leza
Jose Rodrigues
Angelina de Pina